



L I D O
11.04.13
M. B. M.
Assessoria de Trabalho

IND 10496 /2013
INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado Chico Leite)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador a edição de lei para instituir a notificação compulsória de casos de fissura labiopalatal pelos órgãos integrantes do sistema de saúde do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 de seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador a edição de lei para instituir a notificação compulsória de casos de fissura labiopalatal pelos órgãos integrantes do sistema de saúde do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição que ora apresentamos a esta Casa de Leis objetiva contribuir para o aprimoramento do serviço de saúde do Distrito Federal no caso específico do tratamento da chamada "fissura labiopalatal", popularmente conhecida como "lábio leporino".

Trata-se de má formação congênita com caráter excludente e estigmatizante por provocar importantes deformações funcionais e estéticas, cujo tratamento envolve uma gama de profissionais especializados em cirurgia plástica, pediatria, nutrologia, otorrinolaringologia, buco-maxilo-facial, ortodontia, serviço social, fonoaudiologia e enfermagem. Cada criança deve fazer, durante a vida, uma média de cinco cirurgias e ter cinco consultas ao ano.

Segundo dados apresentados por profissionais da nossa Secretaria de Saúde, anualmente nascem cerca de duzentas crianças portadoras de algum tipo de fissura, labial, palatina ou ambas. Boa parte dessas crianças são abandonadas pelos pais, dificultando ainda mais qualquer possibilidade de tratamento e consequente reinclusão social.

ASSISTENTE DE SERVIÇO E DISTRITO, 12/04/2013 09:29
8611
Chico



A Secretaria de Saúde do Distrito Federal já realiza um belo trabalho nesse campo. Em 2012, o HRAN – Hospital Regional da Asa Norte realizou cerca de duzentas cirurgias. Porém, como existe um número bem maior de pacientes no chamado TFD (tratamento fora de domicílio), com vista a aprimorar ainda mais a prestação desse serviço, o Governo Agnelo criou, no dia 11 de março de 2013, o Serviço de Fissurados do HRAN, que já funcionava de forma precária há cerca de 25 anos, e mesmo assim prestando grande serviço a população do DF

Nesse contexto, é fundamental a criação de uma lei distrital de notificação compulsória para que todos os nascidos vivos portadores de tal deformidade possam ser encaminhados ao Serviço de Fissurados do HRAN para o início do tratamento já nos primeiros dias de vida, passando pelas diversas especialidades de saúde a fim de que o tratamento tenha cronologia adequada. Melhorar-se-á, assim, a qualidade do resultado final do tratamento, além de minimizar a quantidade de TFD.

Diante do exposto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador a adoção das medidas no sentido de editar a referida lei, que constituirá certamente mais uma ação de governo apta ao aperfeiçoamento dos serviços de saúde prestado à população do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em



**Deputado CHICO LEITE
PT/DF**

Setor Protocolo Legislativo
SND Nº 401496/2013
Folha Nº: 02 - 1



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará, em análise de admissibilidade, conforme dispositivos do RICLDF, na **CESC** (art. 69, I, a).

Em, 15/04/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Sector Protocolo Legislativo
SND Nº 10496/2013
Folha Nº 03-P